



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Nº 073

EXERCÍCIO

19 93

LEI Nº 468/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO
COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

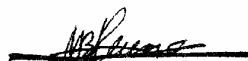
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para efetuar o pagamento de aluguel residencial para o Sargento e Policiais do grupo Florestal e para o Sargento e Policiais do Destacamento Policial desta cidade.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar a importância necessária para o cumprimento desta Lei, podendo para isto abrir crédito Suplementar necessário no orçamento vigente, se necessário, conforme Lei 4.320/64 - Art. 43 § 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem esta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 04 de março de 1.993.


Manoel Borges Pereira
Prefeito Municipal
BONF. DE MINAS


José Henrique Brandão
Secretário Municipal

PUBLICAÇÃO EM

04 MAR 1993
Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis